

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 678 /89-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramires Sosa, constante do processo nº 030.015251/88, por maioria.

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 137,79 (cento e trinta e sete cruzados novos e setenta e nove centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 145/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

.WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Presidente

.MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

.ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

.REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro

.DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

.ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

.CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

.DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

.ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro